ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"Unir para Crescer e Construir"

LEI Nº 862 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 15.529.130,85 (QUINZE MILHÕES, QUINHEN - TOS E VINTE NOVE MIL, CENTO E TRINTA CRU ZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI = DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal apro vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 15.529.130,85 (quinze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cen to e trinta cruzeiros e oitenta e cinco centavos), no orçamento do cor rente exercício, na Unidade Orçamentária e dotação abaixo:

200 - EXECUTIVO		
201 - GABINETE DO PREFEITO		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.066.572,10
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	100.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cr$	50.000,00
203 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	1.168.991,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	200.000,00
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		

3.2.5.2 - Pensionistas	Cr$	100.000,00
205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	4.600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	700.000,00
206 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	2.300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo		100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	300.000,00
207 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	843.567,75
208 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	3.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	500.000,00
T O T A L	Cr$	15.529.130,85

Art. 2º - O Crédito Suplmentar aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal

nº 4.320/64, mediante anulação parcial e total das seguintes dotações:

200 - EXECUTIVO		
201 - GABINTE DO PREFEITO		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	150.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	383.422,20
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	483.149,90
203 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1 3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	1.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	235.570,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	33.421,00
205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	500.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	2.500.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	3.200.000,00
206 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$	1.000.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.2.0.0 - Inversões Financeiras		
4.2.5.0 - Aquisição de Título Representativo de Capital já Integralizado	Cr$	200.000,00
207 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	4.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	39.567,75
208 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	2.400.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	2.600.000,00
T O T A L	Cr$	15.529.130,85

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 01 de novembro de 1.990

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -